

**Resolução 032/95 - CONSEPE
(Revogada pela Resolução 018/1999 - CONSEPE)**

**Aprova Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação
Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1. o que consta do Processo nº 146/95, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado pela Câmara de Ensino, em reunião de 09 de agosto de 1995; e
2. o deliberado pelo Plenário, em sessão de 27 de outubro de 1995;

R E S O L V E:

NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - A Biblioteca Universitária, órgão suplementar da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - A Biblioteca Universitária da UDESC compõe-se de um Núcleo Central, encarregado dos serviços indiretos ao usuário, e de Bibliotecas Setoriais, que prestam serviços diretos aos usuários funcionando junto a cada um dos Centros de Ensino.

Art.3º - A Biblioteca Universitária destina-se a alunos, professores, técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina e instituições conveniadas.

DOS SERVIÇOS

Art.4º - A Biblioteca Universitária oferece serviços de processamento técnico do acervo, consulta, empréstimo, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica e cooperação interbibliotecária.

Art.5º - Os serviços técnicos e os serviços de assistência e orientação ao usuário na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca, são exercidos e coordenados por bibliotecários nas bibliotecas setoriais e Núcleo Central.

Art.6º - Para fins de estatística, controle do acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca Universitária, devem ser observadas, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.7º - São obrigações dos usuários das Bibliotecas Setoriais:

1. deixar sobre a mesa da biblioteca o material utilizado nas consultas, não os colocando nas estantes;
2. manter discreto silêncio no recinto da Biblioteca, onde também não é permitido comer e/ou fumar;
3. guardar pastas, sacolas, bolsas, embrulhos e outros, no local apropriado da Biblioteca;
4. solicitar o cartão de empréstimo na biblioteca do Centro ao qual está vinculado, devendo inscrever-se como

usuário de acordo com sua categoria: professor, aluno ou técnico administrativo da UDESC.

5. observar rigorosamente a data de devolução do material, que se encontra registrada na última contracapa da obra emprestada;
6. pagar a multa estabelecida, no caso de devolução do material emprestado em data posterior à determinada;
7. solicitar renovação do prazo de empréstimo do material;
8. devolver o material emprestado na mesma Biblioteca Setorial na qual foi retirado;
9. no caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos na obra emprestrada, indenizar a biblioteca com exemplar idêntico e, na falta deste, com obra similar ou de igual valor, conforme indicação do bibliotecário responsável;
10. notificar imediatamente o setor competente da Biblioteca, no caso de perda do cartão de empréstimo;
11. requerer 2^a via do cartão de empréstimo, no caso de extravio, mediante pagamento de uma taxa correspondente ao mesmo valor da multa aplicada por dez dias de atraso na devolução de livro;
12. apresentar na Secretaria do Centro a que pertence, documento emitido pela Biblioteca Setorial com a declaração de que nada deve a fim de obter certificado de conclusão do curso de Graduação e de Pós-Graduação, trancar e efetuar matrícula, colar grau, transferência, e para apresentação de trabalho de conclusão de curso.

DO EMPRÉSTIMO

Art.8º - O prazo para empréstimo dos materiais da biblioteca será de 07 (sete) dias a contar da data de retirada, para os alunos de graduação e técnicos administrativos da UDESC, e de 15 (quinze) dias para professores e alunos dos cursos de pós-graduação, sendo permitido levar, em ambos os casos, até três títulos por vez, desde que estejam disponíveis.

Paragrafo Único - O prazo para empréstimo do material audio-visual será estipulado pela biblioteca setorial de cada Centro.

Art.9º - São considerados materiais de consulta interna as obras de referência tais como: enciclopédias, dicionários, manuais, guias, periódicos, etc.

Art.10 - São considerados materiais de reserva especial os títulos que, solicitados por professores, permanecem na Biblioteca por prazo determinado apenas para consulta, não podendo ser emprestados.

Art.11 - O cartão de empréstimo será válido para qualquer das Bibliotecas Setoriais que integram a Biblioteca Universitária.

DAS PENALIDADES

Art.12 - Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. multa igual ao valor equivalente a um centésimo do salário mínimo vigente, por dia de atraso;
2. após 30 dias de atraso, além do pagamento de multa, calculada na forma referida no item I deste artigo, o usuário terá seu cartão de empréstimo suspenso por período igual ao dobro dos dias de atraso;
3. ao aluno em débito com a Biblioteca, não será permitido obter certificado de conclusão de curso de graduação e pós graduação, colar grau, trancar e efetuar matrícula, solicitar transferência e apresentar trabalho de conclusão de Curso;
4. o professor e técnico administrativo em débito com a Biblioteca ficarão sujeitos as penas disciplinares definidas em lei;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 - O horário de funcionamento das Bibliotecas Setoriais será estabelecido por portaria do Diretor Geral do Centro de Ensino.

Art.14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Chefia da Biblioteca Setorial, ouvido o Diretor Geral do Centro de Ensino.

Art.15 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.16 - Ficam revogadas as Resoluções nºs 024/84-CONSEPE e 087/92-CONSEPE.

Florianópolis, 27 de outubro de 1995.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente